CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 058 · PL 015/2017
Em 16 de 02 de 2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 15, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 173.644,24 para pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Montenegro, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 173.644,24 (cento e setenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
09	Educação Básica FUNDEB	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0021	Planejamento Administrativo Governamental	
2926	Ensino Infantil FUNDEB - Magistério	
3.1.9.0.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores – Recurso 0031	R$ 72.421,68

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
09	Educação Básica FUNDEB	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0021	Planejamento Administrativo Governamental	
2931	Ensino Fundamental FUNDEB - Magistério	
3.1.9.0.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores – Recurso 0031	R$ 101.222,56

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.09.12.361.0021.2932.3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 611 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal) no valor de R$ 72.421,68 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) e 09.09.12.365.0021.2933.3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 619 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal), no valor de R$ 101.222,56 (cento e um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: / /
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções
Votos contra

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 77/2017-GP

Montenegro, 16 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc Nº: 058 - PE 015/2017
Em: 16 de 02 de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 15/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei complementar anexo que visa autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 173.644,24 para pagamento do piso salarial nacional ao Magistério Municipal de Montenegro, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016.

Ocorre que desde janeiro de 2016 foi fixado pelo Ministério da Educação um reajuste de 11,36% no Piso Nacional do Magistério, passando para R$ 2.135,64 de acordo com o que dispõe o art. 5º, *caput*, da Lei Federal n.º 11.738/2008. Como no Plano de Carreira do Município de Montenegro a carga horária do professor é de 22 horas semanais, havendo proporcionalidade com o Piso Nacional, deveríamos fixar o piso do magistério a partir de janeiro de 2016, no valor de R$ 1.174,60.

Hoje, de acordo com a Tabela de Remuneração de janeiro de 2016 o município paga para o nível 01, classe A, o valor de R$ 1.128,00, portanto, R$ 46,59 abaixo do piso nacional para 22 horas semanais e de R$ 93,18 para 44 horas semanais no piso, refletindo na remuneração das classes e dos níveis do Plano de Carreira, conforme Lei Municipal 3.943/03.

Assim sendo, imperiosa a abertura de crédito especial para pagamento do valor corrigido.

Desta forma, solicito a aprovação do presente projeto de lei complementar.

Anexo o processo administrativo n.º 3712/2016.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: TIAGO GOULART
Em: 16/02/17, às 12:00